



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 13.321/2020

## DECRETO Nº 13.321, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o retorno das atividades de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros, no município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições do seu cargo que lhes são conferidas por Lei, e ainda,

**CONSIDERANDO** A autonomia dos Municípios nos assuntos interesse e das peculiaridades locais, na forma do art. 30, I e II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** Que na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341/DF, proposta no STF, foi proferida decisão liminar pelo Min. Marco Aurélio reconhecendo a competência concorrente dos entes federativos para legislar sobre a atual crise causada pelo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** O art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro pela Lei 13.655/2018, que preceitua que “Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados;”

**CONSIDERANDO** A informação do Departamento Municipal de Saúde de que, o Município possui capacidade de atendimento resolutivo para atendimento à população;

**CONSIDERANDO** As recentes campanhas informativas, que tem procurado conscientizar a população, engajando-a no combate ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** Que, em que pese os recentes casos positivos, o número de recuperados tem aumentado, e o número de descartes tem sido em muito superior,

**CONSIDERANDO** que até o momento, a covid-19 é doença que não possui cura e nem vacina, ou seja, não há uma data marcada para que a pandemia cesse,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

## Estado do Paraná

DC 13.321/2020

**CONSIDERANDO** que o transporte coletivo gratuito municipal está paralisado desde março do corrente ano;

**CONSIDERANDO** o apelo da classe trabalhadora que não possui veículo e/ou outro meio de transporte para se deslocar até seu respectivo local de trabalho, tornando assim, o retorno das atividades do transporte coletivo de imprescindível importância;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** A partir de **08/09/2020 (terça-feira)**, ficam autorizadas o retorno das atividades do transporte de passageiros das linhas realizadas pelo Município de Ivaiporã/PR, através dos ônibus do transporte coletivo gratuito municipal.

**Art. 2º** Recomenda-se que idosos acima de 60 (sessenta) anos para que evitem circular nos ônibus, bem como, as pessoas consideradas do grupo de risco (crianças com menos de 1 ano, pacientes com comorbidades, gestantes e idosos) suscetíveis à contaminação do COVID-19.

**Art. 3º** Para o embarque de passageiros, será exigido o uso correto de máscaras durante todo o percurso, além de que as janelas deverão ficar abertas para promover a circulação e a renovação contínua de ar no interior dos ônibus, além de álcool em gel 70% (setenta por cento).

**Art. 4º** Ficará a cargo do Município realizar a higienização diária dos ônibus do transporte coletivo gratuito municipal.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte (31/8/2020).